

CONTRATO

LICITAÇÃO MENOR PREÇO nº 004/2022
PROCESSO CDSS –PRC-2022/00045
CONTRATO CDSS n.º 002/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO E **ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DO MEIO SOCIOAMBIENTAL EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDOS PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO.

Pelo presente instrumento particular,

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, sociedade de economia mista por ações, empresa pública, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo com regime jurídico de direito privado, constituída por meio do Decreto Lei Estadual nº 63/1969, regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.062.893/0001-74 ("COMPANHIA"), com sede no Município de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Altino Arantes, nº 372 - Centro, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelos senhores **ALEXANDRE ERNESTO CORRÊA SAMPAIO**, Diretor-Presidente, RG. Nº 476.361 Marinha/RJ e inscrito no CPF/MF 003.883.257-71 e **CEZAR AURELIO TROMBELLI**, Diretor de Administração e Finanças, RG Nº 4.669.963-6 SSP/SP e CPF/MF 992.132.818-20, seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social, e **ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.566.736/0001-00 com sede na



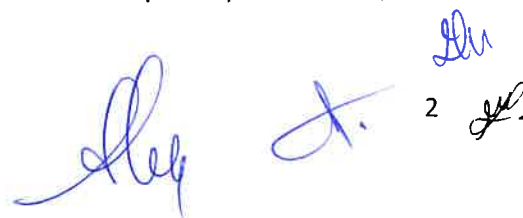
1

Avenida Rio Branco, nº 384, Ed. Concorde, salas 101,102,103,104 e 107, Santa Lúcia – Vitória/Espírito Santo, CEP 29.056-264, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Victor Hugo Barbosa de Carvalho**, portador do RG nº 13724702 SSP-MG e CPF nº 070.466.526-35, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

COMPANHIA e CONTRATADA denominadas, individualmente, Parte e, em conjunto, Partes.

Considerando que:

- (i) em 15 de junho de 2007, foi celebrado o Convênio de Delegação para Administração e Exploração do Porto de São Sebastião entre a União e o Estado de São Paulo;
- (ii) em 29 de agosto de 2007, a COMPANHIA foi regulamentada e organizada pelo Decreto Estadual nº 52.102, o qual determinou ser a responsável pela administração e desenvolvimento da infraestrutura do Porto Organizado de São Sebastião ("Porto Organizado");
- (iii) a necessidade de atender as condicionantes ambientais previstas no âmbito da LO 908/10 (IBAMA) e garantia da manutenção dos planos e programas de monitoramento e educação ambiental e para garantir que as operações do Porto de São Sebastião ocorram em harmonia com os preceitos da legislação federal no que tange ao licenciamento ambiental e, sobretudo para prevenir autuações e multas, a Companhia pretende contratar serviços de empresa especializada para prestação de serviços abrangidos pelos Programas de Monitoramento da Qualidade Ambiental e Manejo de Fauna Oleada em atendimento às condicionantes da Licença de Operação nº 908/2010 do Porto de São Sebastião;
- (iv) as negociações referente ao contrato nº 18/006 com a finalidade de prorrogação de prazo e reajuste anual, resultaram infrutíferas;
- (v) o processo de elaboração de novos termos de referência para novas licitações, que dependiam parcialmente da aprovação do órgão ambiental licenciador IBAMA para o Plano de Gestão Ambiental – PGA;
- (vi) com o Plano de Gestão Ambiental - PGA parcialmente aprovado, os procedimentos internos com a criação de novos termos de referências e pesquisas de mercado, tiveram início imediato. Mas, o fornecimento das cotações de mercado para base do valor estimado da licitação demoraram a ser emitidas pelos particulares, em



2

decorrência das notícias sobre a desestatização do Porto de São Sebastião, ocasionando frustração e atraso nos processos;

(vii) a obrigação de fazer ações, planos e programas relacionados à gestão de riscos do empreendimento;

(viii) a inviabilidade da suspensão dos Planos e Programas de monitoramento dos meios físico e biótico e das ações socioambientais ligados à Licença de Operação no 908/2010;

(ix) que se houver interrupção na prestação de serviços contínuos afetará as séries temporais dos monitoramentos em andamento, prejudicando monitoramentos futuros, e desguarnecendo totalmente as atividades do Porto de qualquer acompanhamento dos possíveis impactos ambientais decorrentes das mesmas;

(x) a necessidade de medidas imediatas que garantam o atendimento das condicionantes ambientais estabelecidas, dadas as circunstâncias do seu cumprimento integral e nos prazos estabelecidos e homologados pelo IBAMA;

(xi) que a contratação de que trata esta licitação, LMP nº 004/22, processo-cdss-proc-2022/00045, visa garantir que não haja prejuízos ambientais e descumprimento de ordem legal pelo empreendimento.

têm as Partes entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que se regerá nos termos da legislação aplicável, em especial à Lei Federal nº 13.303/16, bem como à legislação estadual naquilo que for aplicável, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos programas de monitoramento ambiental do meio socioambiental, em atendimento às condicionantes da Licença de Operação nº 1580/2020 do Porto de São Sebastião/SP e respectivos pareceres técnicos expedidos pelo IBAMA no âmbito do processo de Regularização e Licenciamento Ambiental nº 02001.003974/2005-83 do Porto de São Sebastião, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo 1.

1.2 O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.3 Os Serviços que constituem o objeto do Contrato serão executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1).



3

- 1.3.1** Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

Cláusula Segunda – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

- 2.1** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.339.432,93 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), constante de sua proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- 2.2** Os preços estão referidos ao mês de: novembro/2022, mês ao qual o orçamento da **CONTRATADA** se refere.
- 2.3** Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da proponente, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado na proposta de preço, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria prestação dos serviços ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.
- 2.4** Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão alocados na funcional programática 26784160262660000 – Item orçamentário 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 004 – Recursos Próprios.

Cláusula Terceira – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1** O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/16.
- 3.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivo, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 3.3.1** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste CONTRATO em dia de expediente na COMPANHIA.



4

- 3.3.2** Não obstante o prazo estipulado na Cláusula Terceira, item 3.1 a vigência deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta nas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado, em especial nas hipóteses de conclusão dos processos de licitação com objetos e finalidades idênticos aos programas desta contratação emergencial, desestatização, privatização e/ou concessão do Porto de São Sebastião ou qualquer mudança de controle acionário por parte da CONTRATANTE, desde que notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada acima, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cláusula Quarta – MEDIÇÃO

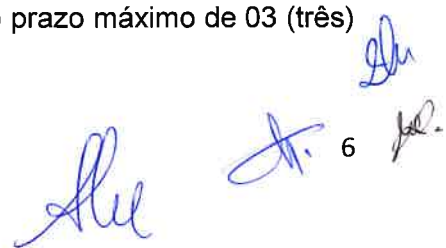
- 4.1** As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço; medições de acordo com os itens específicos dos planos e programas, conforme Planilha de Preços Unitários (PPU) e respectivas emissões de Requisição de Serviços- RS da Contratante à Contratada contendo os produtos solicitados para o (s) período(s) correspondentes às medições, por exemplo: equipe(preposto e analistas) logísticas, campanhas, análises, relatórios e web mapas. Em relação ao item 1 da PPU, a Contratada deverá apresentar mensalmente junto com os pedidos de medição, comprovação de assiduidade dos contratados para execução do Programa de Gerenciamento Ambiental e também dos profissionais vinculados ao Programa de Educação Ambiental e Programa de Comunicação Social. As medições serão balizadas de acordo com as previsões orçamentárias segundo o cronograma físico e financeiro do projeto e Termo de Referência.
- 4.1.1** Os serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Anexo 1 – Termo de Referência, não serão atestados pela Fiscalização.
- 4.1.2** As medições serão elaboradas por representante da COMPANHIA indicado pelo Diretor, acompanhado por 01 (um) representante da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da COMPANHIA.
- 4.1.3** As medições deverão ser encaminhadas para a fiscalização acompanhadas de planilhas que conterão a discriminação dos serviços executados e aprovados, as quantidades previstas, as medidas e as acumuladas e seus respectivos preços.

Cláusula Quinta – PAGAMENTO



5

- 5.1** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições realizadas nos termos previstos Cláusula Quarta, no prazo de trinta dias, serão efetuados em conformidade com as medições mensais, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e do documento de cobrança e dos Boletins de Medição, mensalmente aprovados pelo Gestor.
- 5.1.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos neste contrato.
- 5.1.2** Na nota fiscal de serviços, no documento de cobrança deverá constar o número deste Contrato e do respectivo processo, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, e da folha de pagamento.
- 5.1.3** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., agência: 3790-7 conta corrente: 43.952-5 conforme Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.
- 5.1.4** Nos pagamentos mensais, serão processados o recolhimento do ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com a Lei Federal Complementar nº 116, de 31/07/03 e a retenção de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal para recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social, em conformidade ao artigo 31, da Lei nº 8.212/91, com redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 9.711/98, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009.
- 5.1.5** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 5.1.6** As faturas não poderão ser objeto de cobrança por instituição ou via bancária.
- 5.2** A CONTRATADA deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e nome da agência de sua conta, em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, por correspondência dirigida à COMPANHIA.
- 5.3** Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na fatura emitida, a COMPANHIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, notificará por escrito a CONTRATADA para que proceda a devida correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



6

- 5.3.1** A contagem do prazo para pagamento, prevista no subitem 5.1.1 desta Cláusula, será reiniciada após a entrega do documento corrigido.
- 5.3.2** O atraso na entrega dos documentos citados no subitem 5.1.2 a COMPANHIA implicará correspondente dilação do prazo para pagamento.
- 5.3.3** Será devida correção monetária em virtude do atraso do pagamento, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89 e demais legislações aplicáveis à espécie, salvo na hipótese prevista nos subitens 5.3.1 e 5.3.2.
- 5.4** A CONTRATADA dará quitação a todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a COMPANHIA, pela efetivação do crédito em conta corrente.
- 5.5** A COMPANHIA poderá descontar do pagamento das faturas, importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA, em razão do presente Contrato.

Cláusula Sexta – REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1** Os preços do contrato serão reajustados após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência de preços.
- 6.1.1** Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{I}{Io} \right) - 1 \right]$$

onde:

R = parcela do reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços;

I / Io = variação do índice de preços correspondente ao item da composição da Planilha de Preços e Quantidades, ocorrida entre o mês anterior ao de referência de preços, e o mês anterior ao de aplicação do reajuste.

Para os fins da atualização monetária devida aos itens de composição de preços, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da legislação estadual.

A periodicidade anual, de que trata este parágrafo será contada a partir da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



7

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste contratual decorrente do parágrafo primeiro, serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação, da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, e o índice divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987. A inexistência do objeto da contratação na relação divulgada pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo permitirá a CONTRATANTE escolher o índice mais adequado para o reajuste de preços do objeto licitado, que por ora, adota-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado mensalmente pela Tabela FIPE. Na hipótese deste índice de reajuste ser definitivamente extinto, este será substituído pelo que o suceder.

Cláusula Sétima – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo 1** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, é a responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos que venha provocar ou causar à COMPANHIA, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros, desde que comprovadamente decorrentes deste Contrato, até a data de seu recebimento.

7.1.1 A CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, diretores ou procuradores, não têm autoridade expressa ou implícita para obrigar, agir ou contratar em nome da COMPANHIA ou de qualquer de suas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias.

7.1.2 A prestação dos Serviços não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre a COMPANHIA e os representantes, diretores, empregados e/ou procuradores da CONTRATADA, permanecendo a COMPANHIA livre de quaisquer responsabilidades ou obrigações trabalhistas com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, direta ou indiretamente.



8

- 7.1.3** Na hipótese de a COMPANHIA responder a quaisquer encargos tanto nas esferas administrativa e judicial, inclusive fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista, responsabilidade civil, ou quaisquer outras oriundas dos funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços, a COMPANHIA poderá descontar do pagamento das faturas os valores despendidos, nos termos do item 5.5 da Cláusula Quinta.
- 7.2** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo que deu origem a esta contratação durante todo o tempo da execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 7.3** A CONTRATADA ainda é obrigada a:
- 7.3.1** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento dos equipamentos objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
 - 7.3.2** Assegurar o acesso do gestor indicado pela COMPANHIA aos serviços em execução e à documentação pertinente, atendendo prontamente às solicitações e exigências por ele apresentadas;
 - 7.3.3** Dar ciência imediata e por escrito à COMPANHIA sobre qualquer anormalidade que ocorrer na execução dos serviços;
 - 7.3.4** Registrar eventuais falhas na área de cobertura dos serviços, com indicação da data, horário, localização e tempo de duração;
 - 7.3.5** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos a seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato.
 - 7.3.5.1** A inadimplência da CONTRATADA para com os encargos referidos no item anterior, não transfere à COMPANHIA a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento.
 - 7.3.6** Requerer a exclusão da COMPANHIA da lide, nas eventuais ações judiciais de qualquer espécie e natureza propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual e mesmo após o seu término, caso o pedido seja dela decorrente, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados;

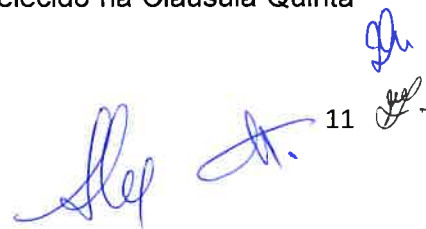
- 7.3.7** Guardar sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes à COMPANHIA e dos quais tiver conhecimento para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 7.3.8** Prover os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à prestação dos serviços objeto deste Instrumento, nos prazos e locais estabelecidos pela COMPANHIA;
- 7.3.9** Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada, à sede da COMPANHIA, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 7.3.10** Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.
- 7.4** A CONTRATADA responsabiliza-se, também, por:
- 7.4.1** Comunicar por escrito a COMPANHIA toda e qualquer ocorrência ou observação que venha a facilitar o correto cumprimento do objeto do Contrato;
- 7.4.2** Apresentar a COMPANHIA, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da COMPANHIA, por força deste Contrato;
- 7.4.3** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços, incluindo-se aqui as questões relacionadas ao Meio Ambiente e suas implicações com a Flora e Fauna da região;
- 7.4.4** Responsabilizar-se pelos danos causados à COMPANHIA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da COMPANHIA em seu acompanhamento;
- 7.4.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação, em especial, no tocante à revalidação da

licença de funcionamento correspondente ao exercício vigente, o que deverá ser comprovado junto à COMPANHIA;

- 7.4.6** Substituir imediatamente os profissionais que compõem as equipes técnicas e que eventualmente desligarem-se de seus quadros, por outros de igual formação ou melhor currículo e capacitação técnica;
 - 7.4.7** Obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimentos internos da COMPANHIA, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;
 - 7.4.8** Obedecer aos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
 - 7.4.9** Responsabilizar-se integralmente por todas as atividades que vierem a ser terceirizadas e cuidar para que estejam sempre de acordo com as cláusulas anteriores.
- 7.5** Sem prejuízo das obrigações descritas neste Contrato, compete à CONTRATADA a observância das especificações e obrigações complementares contidas no Termo de Referência, ante a singularidade do objeto.

Cláusula Oitava – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1** A COMPANHIA se obriga a fornecer as informações necessárias para o fornecimento e para a execução dos serviços correlatos objeto do presente Contrato.
- 8.2** Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.
- 8.3** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.



11

- 8.4** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados e comunicar o resultado à CONTRATADA.
- 8.5** Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos Serviços, descritos na Cláusula Primeira e Anexo 1 – Termo de Referência.
- 8.6** Proporcionar, se for o caso, acesso adequado às instalações e à movimentação de pessoal e equipamentos da COMPANHIA nas suas dependências e instalações.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

I. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

II. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

Cláusula Nona – FISCALIZAÇÃO

9.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a COMPANHIA tem por obrigação legal, sem que de qualquer forma se torne solidária ou restrinja a plenitude daquela responsabilidade executiva, a de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre documentos e serviços, através dos seus empregados especificamente designados, possuindo poderes para:

- a) decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito, surgido em relação aos serviços contratados;
- b) sustar ou interromper a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com este contrato e seus anexos, principalmente no que diz respeito ao Termo de Referência;
- c) aceitar, quando julgar justificado, alterações na sequência dos trabalhos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, aumento de qualidade e produtividade;
- d) acompanhar e controlar a execução dos serviços sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;
- e) aprovar, levando em conta os princípios técnicos, éticos e da boa administração, os métodos de trabalho aplicados pela CONTRATADA;
- f) atestar mensalmente a medição dos serviços, já descontado do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e não realizados pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas por inadimplemento contratual;

- g) os entendimentos entre a COMPANHIA e a CONTRATADA deverão ser feitos por escrito, sem o que não terão validade.

Cláusula Décima – PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais aplicáveis a este Contrato, sujeitará a CONTRATADA a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos da Resolução nº 40 da Secretaria dos Transportes, de 07 de abril de 1994 (Anexo 2); e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPANHIA por até 02 (dois) anos.

10.1.1 A penalidade prevista na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com a penalidade prevista na alínea “c”.

10.1.2 As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

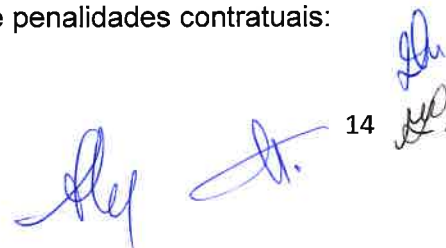
10.1.3 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à COMPANHIA, nos termos da Cláusula Sexta.

10.2 Além da aplicação das multas previstas no item 10.1, a COMPANHIA poderá rescindir o presente Contrato nos termos da Cláusula Décima Primeira.

10.3 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Cláusula Décima Primeira – RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante denúncia da CONTRATANTE, independentemente da aplicação de penalidades contratuais:



- 11.1.1. O atraso injustificado no início dos serviços ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados e acarretem prejuízos à CONTRATANTE e em outros contratos;
- 11.1.2. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.4. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor Presidente.

Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade Seguro Garantia, no valor de R\$ 66.971,64 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 12.2 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 12.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 12.2.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
 - 12.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
 - 12.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do contrato, não adimplidas pela Contratada.
- 12.3 A cobertura prevista no item 12.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela Contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

- 12.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.
- 12.5** Se a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 12.2 e 12.3. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 12.2 e 12.3.
- 12.6** No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 12.1.
- 12.7** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.
- 12.8** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 12.8.1** Caso fortuito ou força maior;
- 12.8.2** Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante.
- 12.9** A COMPANHIA fica, desde já, autorizada pela CONTRATADA a promover, perante a entidade responsável pela garantia o levantamento do valor devido em decorrência da aplicação da penalidade de multa ou pela responsabilização, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito.
- 12.10** Para os fins da atualização monetária devida à garantia em dinheiro, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela COMPANHIA, colocando à disposição da CONTRATADA a sua devolução.
- 12.11** Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/16

Cláusula Décima Terceira – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, de acordo com o que preceitua o § 1º, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16

Cláusula Décima Quarta – SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços acessórios ao objeto da contratação, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/16, com suas alterações, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo a responsável, perante a COMPANHIA, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos deste Contrato, inclusive pela qualidade dos serviços subcontratados.

14.1.1 A CONTRATADA será, mesmo no caso de subcontratação, a única responsável pela plena execução do objeto contratado.

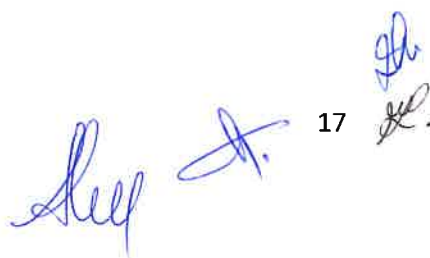
14.1.2 Sem prejuízo, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a COMPANHIA, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados.

- 14.2** Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida para aprovação da COMPANHIA, que, mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, levando-se em conta as seguintes condições:

14.2.1 A SUBCONTRATADA deverá ter seu cadastro aprovado pela COMPANHIA e mantê-lo devidamente atualizado.

14.2.2 A SUBCONTRATADA deverá, também, atender as exigências de qualificação técnica pertinente e compatível com a parcela do objeto a ser subcontratado, devendo apresentar, quando da aprovação pela COMPANHIA, atestados de capacidade técnica que comprove a realização de serviços.

- 14.3** Em sendo aprovada a subcontratação pela COMPANHIA a SUBCONTRATADA deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições deste contrato.



- 14.3.1** A COMPANHIA poderá solicitar a substituição das SUBCONTRATADA(S), a qualquer tempo, a fim de que não ocorram prejuízos no desenvolvimento dos serviços.
- 14.4** Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova(s) SUBCONTRATADA(S) nas mesmas condições propostas, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos neste Contrato.
- 14.5** Não será permitido à SUBCONTRATADA emitir Nota Fiscal ou Fatura diretamente à COMPANHIA.
- 14.6** Não haverá pagamentos efetuados diretamente às SUBCONTRATADA(S).

Cláusula Décima Quinta – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1** Os serviços serão recebidos pela COMPANHIA após a inspeção de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 6.544/89 e Lei Federal nº 13.303/16.
- 15.2** Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela COMPANHIA, observando as condições estabelecidas para a execução.
- 15.3** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - SUB ROGAÇÃO

16.1 Em virtude do processo de desestatização do Porto Organizado de São Sebastião, deliberado pelo Presidente da República, por meio da Resolução PPI nº 52, de 08/05/2019, os contratos administrativos estarão sujeitos ao instituto de sub rogação, com a cessão total dos direitos contratuais ajustados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com o intuito de manter as atividades administrativas e evitar a descontinuidade dos serviços.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da

CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A COMPANHIA, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, do pagamento que efetuar a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

- 17.1.1** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.2** Em havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a CONTRATANTE adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da CONTRATADA, de acordo com a mão de obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução.
- 17.3** As Partes obrigam-se a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos relativos à outra Parte, inclusive quanto aos termos e condições do presente instrumento, salvo se exigido pela legislação aplicável ou por autoridades competentes, as Partes não poderão publicar, divulgar e/ou utilizar tais informações e/ou documentos para seus fins particulares, exceto conforme exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato.
- 17.4** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16, desde que haja interesse da COMPANHIA, por meio de aditamento, escrito e assinado pelas Partes, conforme disposto na legislação aplicável.
- 17.5** Os avisos e comunicações entre as Partes serão enviados para os seguintes endereços:

Pela Companhia:

Av. Dr Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião/SP
CEP 11608-623 - São Sebastião/SP
Tel: 12 3892-1899, ramal: 2131
Gestor: Isadora Santos Bonello e-mail: isadora.bonello@portoss.com.br



19

Pela Contratada:

Endereço: Av. Rio Branco, 384 – Ed. Concorde, salas 101, 102, 103, 104 e 107 –
Santa Lúcia – Vitória/ES

CEP: 29.056-264 telefone: 27 2142-8322

Nome: Rafaela de Moraes Firme e-mail: Rafaela.firme@elementus-sa.com.br

- 17.6** A tolerância de qualquer das Partes em relação ao descumprimento pela outra Parte de qualquer obrigação prevista no Contrato não será interpretada como renúncia ou novação ao exercício do direito de exigir o integral cumprimento de tal obrigação a qualquer tempo.
- 17.7** Na hipótese de quaisquer das disposições previstas neste Contrato virem a ser declaradas ilegais, inválidas, nulas ou inexequíveis, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação. Na ocorrência da hipótese aqui prevista, as Partes se obrigam, desde já, a negociar de boa fé em busca de uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexequível.
- 17.8** Integram o presente contrato, tal como se aqui transcritas, ressalvada sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, Termo de Referência, bem como a Proposta da CONTRATADA, datada de 23/11/2022.
- 17.9** As Partes elegem o Foro Central da Comarca do município de São Sebastião, no Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02



20

(duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião, 01 de março de 2023.

Pela Companhia: **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO**



Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio
Diretor-Presidente



Cezar Aurelio Trombelli
Diretor de Administração e Finanças

Pela Contratada: **ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**



Victor Hugo Barbosa de Carvalho
CEO & Diretor Executivo

Testemunhas:

Nome: *Marlene Fabris*
RG: *41.123.314-1*

Nome:
RG:

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

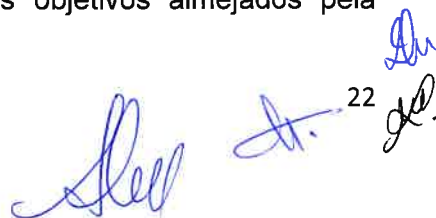
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO DO MEIO SOCIOAMBIENTAL EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDOS PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente Termo de Referência – TR apresenta as especificações e condições que visam orientar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços abrangidos pelos programas de monitoramento da qualidade ambiental relacionados ao meio socioambiental em atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Operação nº 1580/2020 e respectivos pareceres técnicos e demais documentos oficiais expedidos pelo IBAMA no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 02001.003974/2005-83, ou outro que venha a substituí-lo, do Porto de São Sebastião.

O presente TR visa apresentar o detalhamento dos planos e programas socioambientais que deverão contemplar a execução das condicionantes definidas na licença de operação vigente bem como ao atendimento de todos os pareceres técnicos e exigências dos órgãos ambientais competentes que decorrerem dessas atividades.

Estabelece ainda as condições mínimas para o planejamento e desenvolvimento das atividades e apresentação dos resultados dentro dos objetivos almejados pela


22

CONTRATANTE, o qual deve ser utilizado pela **CONTRATADA** como referência para execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

A Companhia Docas de São Sebastião é uma sociedade anônima, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes - SLT, com personalidade jurídica de direito privado, que tem por finalidade precípua administrar e desenvolver a infraestrutura do Porto Organizado de São Sebastião delegado pela União ao Estado de São Paulo pelo convênio firmado em 15 de junho de 2007.

Compete à Companhia Docas de São Sebastião:

- Executar as atribuições constantes do convênio de delegação de 15 de junho de 2007 firmado entre a União Federal, através do Ministério dos Transportes e o Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal Nº 9.277, de 10 de maio de 1996;
- Exercer a administração do Porto Organizado de São Sebastião e construir, reformar, ampliar, melhorar, manter, arrendar e explorar a infraestrutura do Porto Organizado de São Sebastião.

Considerando que a operação de instalações portuárias é potencialmente poluidora devido à própria natureza de suas atividades, dentre elas o carregamento e descarregamento de cargas gerais, as operações de manobras de atracação, desatracação e docagem, o armazenamento temporário de cargas na área retroportuária, dentre outras, justifica-se a exigência de programas ambientais que integram o processo de obtenção de licença de operação em conformidade a Lei Federal Nº 6.938/81 e a Resolução CONAMA Nº 237/97.

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA emitiu em 16/07/2020 a renovação da Licença de Operação Nº 1580/2020 para a Companhia Docas de São Sebastião referente à regularização das atividades de gestão e operações portuárias na área do Porto Organizado de São Sebastião, vinculando a validade desta licença ao fiel cumprimento de condicionantes, entre elas, o monitoramento ambiental do Porto Público de São Sebastião que consiste na contínua aquisição, tratamento e análise de um conjunto de dados relacionados aos meios físico,

biótico e socioambiental, com o objetivo de atender o item 2 (Condições Específicas) da Licença de Operação – L.O. nº 1580/2020 expedida.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 Geral

Os planos e programas de monitoramento ambiental relacionados do meio socioambiental do Porto de São Sebastião possuem características específicas e vem sendo executados desde a conclusão do processo de regularização ambiental que culminou na emissão da L.O. nº 908 no ano de 2010.

Em função de pareceres técnicos do IBAMA para melhoria contínua dos monitoramentos objetos do presente Termo de Referência, os escopos, frequência amostral, metodologia empregada, avaliações críticas, método de análise dos dados obtidos e interpretação dos resultados, malhas amostrais, poderão e deverão, a qualquer momento, sofrer revisões e alterações necessárias de maneira a atender os objetivos da **CONTRATANTE**, bem como as exigências dos órgãos ambientais de modo a diminuir o risco de potenciais autuações por não cumprimento de condicionantes da L.O. vigente, desde que haja acordo entre todas as partes envolvidas.

3.2 Relatórios

Os relatórios, sejam eles quais forem (mensais, semestrais, anuais), deverão ser elaborados, contendo sumário executivo apresentando as principais conclusões, com o seguinte conteúdo mínimo:

- Considerar o período do referido relatório, sendo dados da CONTRATADA ou pretéritos, respeitando o prazo de entrega ao órgão ambiental, bem como o escopo;
- Análise crítica dos dados obtidos para o período do referido relatório, considerando a correlação entre todos os programas ambientais constantes na Licença de Operação vigente e as atividades portuárias;



24

- Análise dos resultados das amostras de controle de qualidade (Branco ou amostras QA/QC), correlacionando com os resultados obtidos para o período e monitoramento em questão, quando houver;
- Apresentação dos certificados de acreditação ABNT NBR 17025 para a amostragem, quando aplicável, e análises químicas, bem como os demais documentos de calibração e verificação e ajuste de equipamentos para os quais essa regra se aplica, correlacionando quaisquer desvios nos processos com essa fonte de incerteza;
- Comparação histórica utilizando-se o banco de dados existente;
- Oportunidades de melhorias e/ou ajustes (quando cabível);
- Conclusão de causa e efeito relacionada às atividades portuárias, especialmente em relação às movimentações e fundeios dos navios, lançamento de efluentes no sistema de drenagem, realização de operações portuárias e novas cargas, realização de dragagens de manutenção, execução de obras de engenharia estrutural, ocasião de emergências que incorram em impactos ambientais com potencial causador de degradação e/ou dano ambiental;
- Sugestões e/ou recomendações.

3.3 Proposição de adequações de Planos e Programas

Os Planos e Programas descritos nesse TR foram aprovados pelo IBAMA e elaborados dentro do Plano de Gestão Ambiental – PGA do Porto de São Sebastião (Anexo I).

Considerando o crescimento da área ambiental nos últimos anos e o exposto no Item 3.2 desse TR, bem como as possíveis exigências do órgão ambiental, as mudanças propostas pela **CONTRATADA** para os monitoramentos ambientais sob sua responsabilidade, buscando inevitavelmente a melhoria contínua dos processos e procedimentos dos monitoramentos ambientais considerados, deverão passar por discussão técnica (justificativa, custo-benefício, novas informações, novas tecnologias aplicáveis, entre outros), viabilidade financeiro-econômica e aprovação junto a **CONTRATANTE** e, subsequentemente, pela aprovação do IBAMA para implementação das mudanças aprovadas.

3.4 Serviços Embarcados

Todos os embarques de equipes, materiais e equipamentos empregados na execução dos planos e programas de monitoramento ambiental no Canal de São Sebastião, deverão ser feitos obrigatoriamente pelo cais do Porto Público de São Sebastião.

Para tanto a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 02 (dois) dias os seguintes dados da (s) embarcação (ões):

- Nome;
- Número de registro/inscrição na Capitania dos Portos da Marinha do Brasil;
- Comprimento – LOA;
- Porte Bruto – DWT;
- Período e tempo previsto de atracação;
- Tipo de operação que irá realizar (embarque/desembarque – pessoas, materiais, etc.);
- Lista de Romaneio de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviço a ser apresentada para a Receita Federal para liberação.

As atracações destas embarcações na estrutura do Porto de São Sebastião estarão isentas à cobrança de tarifas portuárias de acordo com o período e tempo previsto de atracação previamente informado à Autoridade Portuária.

3.5 Descrição dos Planos e Programas Ambientais

A descrição e conteúdo mínimo dos planos e programas ambientais do Porto Público de São Sebastião estão contidos dentro do Plano de Gestão Ambiental – PGA (**Anexo I**) – aprovado pelo órgão federal ambiental fiscalizador, IBAMA e, se necessário, complementados nos itens a seguir.

Tanto o PGA aprovado quanto as indicações realizadas dentro dos itens específicos apresentados nesse Termo de Referência devem ser considerados dentro do escopo da proposta técnico-comercial.

3.5.1 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – PGRA (Condicionante 2.2.1)

Este programa contempla o conjunto de ações e procedimentos com o objetivo de subsidiar a coordenação dos planos e programas de monitoramento ambiental junto a Companhia Docas de São Sebastião, permitindo dessa forma a articulação e integração entre os diferentes programas, atendendo às suas demandas específicas, coordenando e gerenciando a execução de todos os programas e planos do Porto.

O Programa de Gerenciamento Ambiental permite articular e integrar os diversos setores e profissionais envolvidos, como laboratórios, técnicos, instituições públicas (órgãos licenciadores e de fiscalização), público externo (ONGs, Instituições de ensino), cujas atividades se voltam à otimização e gestão das atividades a serem executadas por todos planos e programas que compõem este Termo de Referência e outros contratos que envolvem meio físico e meio biótico.

A equipe deverá fornecer apoio à execução das atividades portuárias especificamente no que se refere a assegurar que os processos do Sistema de Gestão Ambiental do Porto Público de São Sebastião sejam elaborados, estabelecidos, implantados, revisados e mantidos em conformidade com os requisitos internos da ABNT NBR ISO 14.001:2015 e respectivas atualizações e às normas da Companhia Docas de São Sebastião, bem como proceder de acordo com os resultados das auditorias internas e externas.

Deverá ainda fornecer apoio ao gerenciamento do programa, proceder à sistematização das atividades administrativas e de campo desenvolvidas pela Gerência de Meio Ambiente do Porto Público de São Sebastião, relacionadas à sua rotina diária.

Adicionalmente, o preposto (gestor de contrato) terá sob sua responsabilidade a sistematização dos dados, em formato de planilhas, para que possam ser disponibilizados em bases georeferenciadas (SIG e Web mapas). Um banco de dados

georeferenciados já foi anteriormente desenvolvido, devendo a **CONTRATADA** mantê-lo atualizados com os dados gerados no presente monitoramento. Deverá ser mantido o *web mapa* para disponibilização especializada dos dados do monitoramento ambiental do Porto, visto que é uma ferramenta de visualização rápida, fácil e interativa, que visa apresentar informações, possibilitando ao usuário intuitivamente obter informações temáticas relativas ao monitoramento. Os *web mapas* deverão ser apresentados com um mapa base, sobre o qual será disponibilizado um conjunto de informações associadas aos dados do monitoramento, em suas coordenadas geográficas, com ferramentas de navegação e acesso para janela de dados e outras facilidades de busca.

Neste sentido, o preposto responde pelo planejamento integrado e acompanhamento dos Programas de Monitoramento do Porto Público de São Sebastião, otimizando os recursos humanos e financeiros, garantindo qualidade das atividades, gerando os relatórios técnicos e sendo o canal de comunicação com a extensa equipe de especialistas envolvidas nos monitoramentos. Para tanto, o programa tem em seu escopo a alocação de um preposto com dedicação integral e exclusiva ao presente monitoramento ao longo dos 12 meses do contrato, bem como equipe técnica de apoio para reuniões técnicas, planejamento, coletas, elaboração de relatórios e sistematização dos dados, continuidade da alimentação do banco de dados em plataforma existente e elaboração de *web mapa* para disponibilização dos resultados do monitoramento no site da Companhia Docas de São Sebastião. Eventuais viagens e reuniões com órgãos de controle ambientais devem ser cobertos por este programa.

Objetivo

Responder pelo planejamento integrado, execução e acompanhamento dos Programas de Monitoramento do Porto Público de São Sebastião, otimizando os recursos humanos e financeiros, garantindo qualidade das atividades, gerando os relatórios técnicos e sendo o canal de comunicação com a equipe de especialistas envolvidas nos monitoramentos.

- Garantir a execução do programa de acordo com as diretrizes do Porto e referências utilizadas e apoio às operações de administrativas e operacionais relacionadas à Gerência de Meio Ambiente do Porto Público de São Sebastião;

- Executar atividades visando promover a manutenção do Sistema de Gestão Integrada de Meio Ambiente do Porto de São Sebastião.
- Promover a sistematização em planilhas dos dados obtidos ao longo do monitoramento para que possam ser disponibilizados de Sistema Geográfico de Informação (SIG) e plataformas da Web, que permitam a visualização das informações geradas no monitoramento;
- Realizar um workshop/seminário ao longo da vigência do contrato para discussão dos resultados incluindo a elaboração de material pertinente para distribuição aos interessados.

Atividades Executadas

De modo a permitir o adequado atendimento ao escopo previsto para este programa as atividades a serem executadas foram separadas em dois conjuntos, sendo um deles compreendido pelas atividades de gestão contrato de monitoramento ambiental e sistematização da informação, e outro conjunto abrangendo as atividades da rotina de Gestão Ambiental (SGA) como suporte à Gerência de Meio Ambiente do Porto Público de São Sebastião.

Atividades do Preposto e Gerenciamento do Monitoramento Ambiental e Sistematização dos Dados

- Mobilização de Equipes;
- Reuniões e Visitas Técnicas;
- Planejamento, acompanhamento de cronograma, execução e acompanhamento dos Programas de Monitoramento e Educação Ambiental, agendamento de coletas e atividades de campo;
- Informação prévia à **CONTRATANTE** em relação aos embarques pelo Porto, da equipe e equipamentos empregados nos monitoramentos ambientais;
- Interlocução com os laboratórios que realizarão as análises, intermediando a solicitação dos frascos necessários às coletas de campo, garantia de

cumprimento de prazo das análises, revisão dos documentos relacionados e conferência dos relatórios de ensaio recebidos;

- Revisão técnica dos relatórios gerados pelos programas ambientais, validação dos resultados e consolidação dos relatórios;
- Elaboração dos relatórios técnicos com a consolidação das informações e envio aos órgãos competentes;
- Relatórios Mensais: descritivo de todas as atividades executadas no período de 12 meses;
- Relatórios Anuais Consolidados: apresentando todas as atividades do momento no qual se iniciam até dezembro do corrente ano, contemplando análises e considerações preliminares, p. ex. agosto/2016 até dezembro/2016 com a apresentação de relatório consolidando todas as informações obtidas ao longo do período monitorado, em forma de sumário executivo por plano e programa e, sobretudo, que aponte análises críticas destacando, sobretudo, causa e efeito das atividades portuárias e isolando as fontes difusas de poluição e alterações ambientais na área de influência do Porto de São Sebastião;
- Interlocução com os técnicos, **CONTRATANTE** e órgãos ambientais;
- Sistematização dos dados em planilhas a fim de permitir a alimentação contínua do banco de dados relacionado ao monitoramento do Porto Público de São Sebastião, Elaboração de Web mapas ou outras ferramentas disponíveis para divulgação dos resultados do monitoramento no site da Companhia Docas de São Sebastião com atualizações semestrais desta ferramenta interativa;
- Apresentação de palestras sobre o monitoramento ambiental desenvolvido pelo Porto Público de São Sebastião dentro do Programa de Educação Ambiental e por solicitação da **CONTRATANTE**.

Atividades de Rotina Gestão Ambiental (SGA) como Suporte à Gerência de Meio Ambiente do Porto Público de São Sebastião

Para que as atividades previstas neste tópico sejam desenvolvidas adequadamente há necessidade de que o profissional designado atue diretamente na Companhia Docas de São Sebastião localizada na cidade de São Sebastião, com periodicidade diária.

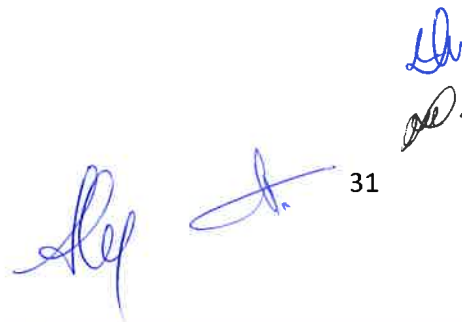
Apoio ao Sistema de Gestão Ambiental e Integrado

- Auxiliar na operação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental e Integrado da Companhia Docas de São Sebastião;
- Auxiliar na promoção e coordenação das atividades de treinamento dos colaboradores sobre a política da qualidade e os procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental e Integrado;
- Auxiliar na programação, acompanhamento, realização de auditorias internas e externas e respectivos planos de ação;
- Controlar a documentação referente ao Sistema de Gestão quanto a sua elaboração, revisão e distribuição;
- Promover, conjuntamente com os demais colaboradores, a manutenção dos programas de melhoria da qualidade;
- Gerir e promover as ações necessárias para a manutenção das licenças ambientais junto ao órgão competente, com base na integração dos programas de monitoramento realizados externamente e aqueles realizados e coordenados pela Gerência de Meio Ambiente e Sistema Integrado de Gestão;
- Realizar diálogos de SMS e treinamentos pertinentes aos requisitos do Sistema de Gestão Ambiental;
- Auxiliar a colaborar com a execução de campanhas de conscientização interna alinhadas com as ações do Programa de Educação Ambiental.

Requisitos da CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar competência para a execução dos serviços contratados e deverá executar todas as etapas necessárias para o adequado cumprimento das atividades previstas no programa.

A comprovação da qualificação da equipe se dará pela apresentação dos currículos dos profissionais.



3.5.2 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PEA (Condicionante 2.2.20)

O Programa de Educação Ambiental apresenta um conjunto de projetos e ações necessárias que devem ser desenvolvidos e implementados pelo empreendedor, como forma de mitigação pelos impactos ambientais e sociais ocasionados com as atividades do Porto de São Sebastião, empreendimento administrado pela CDSS – Companhia Docas de São Sebastião, vinculada à Secretaria dos Transportes de São Paulo.

O Programa vem sendo implementado desde 2012, tendo sido elaborado a partir da matriz de impactos e do diagnóstico socioambiental participativo, os quais fundamentam as ações contidas no Programa. O Programa é orientado pela Instrução Normativa Nº 2 de 2012 do IBAMA, nas Notas Técnicas nº 01/2010 e nº 39/2011, bem como no Guia para elaboração dos Programas de Educação Ambiental no Licenciamento Ambiental Federal (IBAMA, 2019).

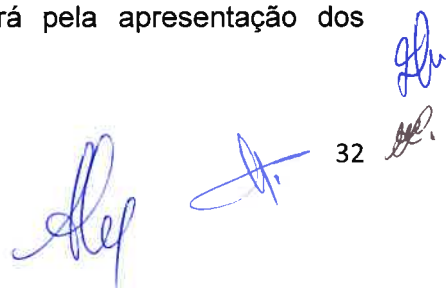
Para cada grupo de atores é apresentado um conjunto de ações previstas, às quais estão associadas aos objetivos específicos, às metas a serem atingidas e aos indicadores de monitoramento que irão auxiliar o preenchimento do relatório de avaliação do Programa, possibilitando uma visualização de resposta às ações propostas. Além disso, são sugeridos Projetos a serem executados, com base nos objetivos específicos estabelecidos para cada grupo, trazendo uma breve apresentação dos mesmos e os grupos envolvidos.

O programa está descrito no PGA (**Anexo I**).

Requisitos da CONTRATADA

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar competência para a execução dos serviços contratados e deverá executar todas as etapas necessárias para o adequado cumprimento das atividades previstas no programa, incluindo planejamento amostral, trabalhos de campo, tratamento dos dados e elaboração dos relatórios técnicos.

A comprovação da qualificação da equipe se dará pela apresentação dos currículos dos profissionais.



32

3.5.3 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PCS (Condicionante 2.2.21)

O Programa de Comunicação Social estabelece um canal de comunicação contínuo entre a empresa, comunidade e os atores envolvidos, proporcionando maior visibilidade, credibilidade e transparência as informações, atividades e programas sob a gestão da CDSS.

Esse programa deve abranger toda a comunicação social de todos os programas integrantes deste Termo de Referência, incluindo os monitoramentos de meio físico, biótico e socioambiental e todos os desdobramentos que deles forem resultantes.

Requisitos da CONTRATADA

A empresa contratada deverá comprovar competência para a execução dos serviços contratados e assumir total responsabilidade sobre as atividades desenvolvidas para esse programa. Os recursos humanos necessários estão descritos na íntegra do programa dentro do PGA aprovado pelo IBAMA (**Anexo I**).

Vale ressaltar que a comunicação social abrange todos os programas descritos no PGA, e deve mandatoriamente tratar de todos os assuntos correlacionados e não somente e limitado à metodologia descrita dentro do PGA no **Item 6.3.2**.

4. RECURSOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 Recursos Humanos

Os recursos humanos necessários para a prestação dos serviços contratados foram apresentados em cada item que compõe o escopo dos serviços (**Item 3.5**), mas também possuem mais detalhes dentro do PGA (**Anexo I**).

Os Profissionais Plenos que fazem parte da etapa de habilitação da empresa deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços objeto desta contratação,

admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.

O quadro explicativo abaixo apresenta a relação dos profissionais, o tempo de experiência profissional mínima exigido para os Profissionais Plenos, e também utilizado para a equipe referencial. Vale ressaltar que a equipe contratada não deve se limitar somente aos profissionais aptos para etapa de habilitação, mas sim contar com todos os profissionais necessários para o desempenho e execução plena do serviço objeto de contratação.

Função	Formação	Experiência Profissional	Qualificação	Tempo de experiência	Atestados (mínimo)
Coordenador (Profissional Pleno)	Engenheiro Ambiental, esp. em educação ambiental Gestor Ambiental, esp. em educação ambiental Biólogo, esp. em educação ambiental Ciências Biológicas, esp. em educação ambiental Áreas correlatas com esp. em educação ambiental	Programas de educação ambiental e comunicação social Conhecimento nos processos de certificação ISO 14001 e 19001	Proatividade Comunicação Autonomia Pensamento crítico Inteligência emocional Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento	2 anos	1
Instrutor Auxiliar (pode ser substituído)	Engenheiro Ambiental, esp. em educação	Programas de educação ambiental e	Proatividade Comunicação Pensamento	1 ano	1

Função	Formação	Experiência Profissional	Qualificação	Tempo de experiência	Atestados (mínimo)
por estagiário)	ambiental Gestor Ambiental, esp. em educação ambiental Biólogo, esp. em educação ambiental Ciências Biológicas, esp. em educação ambiental Áreas correlatas com esp. em educação ambiental	comunicação social Conhecimento nos processos de certificação ISO 14001 e 19001	crítico Inteligência emocional Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento		
Assessor de Comunicação	Ensino superior completo com especialização em comunicação ou áreas correlatas	Comunicação com diferentes tipos de grupos sociais e de estruturas da sociedade civil e política	Proatividade Comunicação Pensamento crítico Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento	1 ano	-
Gerenciamento ou supervisão	Administração Engenheiro Ambiental Engenheiro Sanitarista	Programas de educação ambiental e comunicação social	Proatividade Comunicação Autonomia Pensamento crítico Inteligência	5 anos	1

Função	Formação	Experiência Profissional	Qualificação	Tempo de experiência	Atestados (mínimo)
	Gestor Ambiental Biólogo Ciências Biológicas Áreas correlatas		emocional Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento		
Analista Ambiental Pleno	Engenheiro Ambiental Engenheiro Sanitarista Gestor Ambiental Biólogo Ciências Biológicas Áreas correlatas	Programas de Sistema de gestão ambiental e conhecimento nos processos de certificação ISO 14001 e 19001 Gestão de softwares online de gestão ambiental	Proatividade Comunicação Autonomia Pensamento crítico Inteligência emocional Trabalho em equipe Flexibilidade Comprometimento	1 ano	1
Analista Ambiental Junior (pode ser substituído por um estagiário)	Engenheiro Ambiental Engenheiro Sanitarista Gestor Ambiental Biólogo Ciências Biológicas Áreas correlatas	Programas de Sistema de gestão ambiental e conhecimento nos processos de certificação ISO 14001 e 19001	Proatividade Comunicação Autonomia Pensamento crítico Inteligência emocional Trabalho em equipe Flexibilidade	6 meses	-

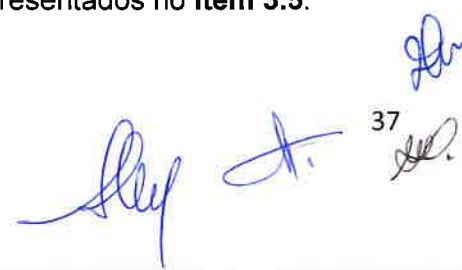
Função	Formação	Experiência Profissional	Qualificação	Tempo de experiência	Atestados (mínimo)
			Comprometimento		

A Licitante deverá encaminhar junto dos atestados os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae, devidamente assinado pelo profissional designado para os cargos referidos para a função, apresentando os principais projetos e atividades desenvolvidas a fim de comprovar a qualificação para tal prestação de serviço ou ainda apresentar atestados de capacidade técnica individuais, cursos complementares, ou outros documentos que comprovem a experiência no escopo contratado;
- Diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Registro no Conselho de Classe competente para sua área de graduação, quando couber;
- Declaração com o seguinte teor: "Declaro, sob as penas da lei, que executarei o objeto do Edital LIMP 04/2022, o Cronograma, a Proposta da Empresa e sem quaisquer incompatibilidades com outros projetos, em especial aqueles executados no âmbito da Contratante";
- Atestados e/ou certidões indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo Conselho Profissional competente, quando couber, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços;
- Comprovação de vínculo com a **CONTRATADA**.

4.2 Recursos Materiais

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários para a realização dos monitoramentos e programas ambientais apresentados no **Item 3.5**.



37

A **CONTRATANTE** não possui a obrigação de fornecer nenhum material para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo componentes eletrônicos, acesso à internet ou outras questões de infraestrutura.

Os profissionais diretamente envolvidos nos monitoramentos contínuos, salvo exceções justificadas, devem estar alocados em São Sebastião.

Todos os treinamentos de saúde e segurança dos profissionais envolvidos nos monitoramentos ambientais e socioambientais devem ser oferecidos pela **CONTRATADA**, com envio subsequente dos certificados ou comprovações de participação à **CONTRATANTE**.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1 Prazos

O prazo para execução dos serviços propostos, desde a mobilização para a primeira campanha de amostragem até a entrega do relatório final consolidado, com os resultados e análise crítica de todas as campanhas realizadas para a execução dos planos e programas previstos neste Termo de Referência será de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 Condições para Execução dos Serviços

A execução dos serviços deve considerar as seguintes premissas:

- Suporte metodológico, quando necessário, para quaisquer programas;
- Auxílio nas respostas ao IBAMA, assumindo os prazos impostos pelo órgão ambiental;
- Avaliação e estudos de pontos controle dentro dos monitoramentos onde essa ferramenta é aplicável;



38

- Relatórios e reuniões mensais para apresentação dos resultados e solução de não conformidades ou demais conflitos técnicos;
- Relatórios trimestrais consolidados;
- Relatórios semestrais consolidados;
- Suporte geral no Sistema de Gestão Ambiental, incluindo Auditorias internas e externas, quando o escopo da Auditoria envolver os monitoramentos apresentados neste Termo de Referência.

5.3 Medição dos Serviços Executados

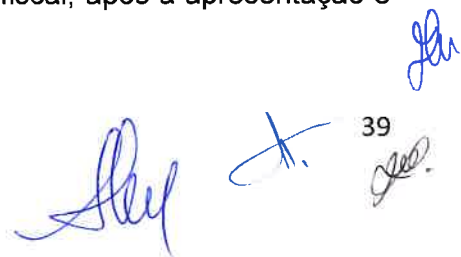
As medições dos serviços executados serão feitas através de medições mensais de acordo com os itens específicos dos planos e programas que forem executados dentro do mês recorrente, conforme Planilha de Preços Unitários (PPU) e respectivas Emissões de Requisição de Serviços – RS da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contendo os produtos solicitados para o (os) período (os) correspondentes às medições, p. ex, equipe (preposto e analistas), logísticas, campanhas, análises, relatórios, reuniões, atualização de web mapas, entre outros serviços que fazem parte do escopo deste Termo de Referência.

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente junto com os pedidos de medição, comprovação de assiduidade (em horas, ou na unidade determinada na PPU) dos contratados para execução dos programas e planos de monitoramento ambiental e socioambiental.

5.4 Forma de Pagamento

A medição dos serviços deverá ser realizada mensalmente, de acordo com a Planilha de Preços Unitários - PPU presente no Anexo I deste Termo de Referência.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente aos serviços prestados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, após a apresentação e aprovação da medição.



39

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, na forma do Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010, estando vetada a cobrança bancária, sendo certo que a **CONTRATADA** deverá informar o número da conta corrente e da agência em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste instrumento, por correspondência dirigida à **CONTRATANTE**.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Detalhamento do Escopo da Proposta a Ser Apresentada

A **CONTRATADA** deverá apresentar Planilha de Preços Unitários – PPU, anexa a este Termo de Referência, detalhada para a área a ser amostrada, onde deverão constar a mão de obra, equipamentos, materiais, despesas indiretas e análises laboratoriais, dentre outros, calculados para um período total de 24 (vinte e quatro) meses.

Todos os valores e quantidades unitárias deverão ser apresentados pelo PROPONENTE, com base nos documentos e exigências apresentadas.

Nos preços unitários cotados na Planilha de Preços deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuição sobre eles incidentes, incluindo os eventuais custos de mobilização e desmobilização das equipes que serão utilizadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições deste Termo de Referência, bem como do PGA anexado à este documento (**Anexo I**), referente ao Meio Socioambiental, registrando e anexando as normas, recomendações técnicas e metodologias adotadas nas avaliações ambientais e no fundamento técnico-científico para a elaboração dos indicadores de avaliação de riscos ambientais; estar de acordo com os preceitos e exigências legais, em especial às Legislações Ambientais, ou de acordo com as normas internacionais pertinentes, na ausência de normativas e metodologias nacionais de abordagem técnica, assim como, demais legislação correlatas.



A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no local de trabalho em **no máximo 30 dias** com todos os meios (pessoal, material, Equipamentos de Proteção Individual – EPI) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção, indicando um preposto da empresa contratada que irá gerir todo o **CONTRATO**, bem como ser o elo de comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

Pela **CONTRATADA**, a condução geral dos serviços ficará a cargo de um preposto/ gestor de contrato, a ser indicado na assinatura do contrato. Todo o trabalho de campo deverá ser elaborado e assinado pelo Coordenador e os documentos técnicos deverão ser elaborados e assinados pelo Profissional de Nível Superior.

A **CONTRATANTE** terá plena autoridade para suspender, por meios verbais ou formais, os serviços e rejeitar equipamentos total e/ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, o serviço só poderá ser reiniciado por outra ordem da fiscalização "por escrito".

Durante o período de vigência do contrato, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a revisão de qualquer documento objeto desse Termo de Referência ou do PGA (**Anexo I**).

Vale ressaltar que a proposta DEVE mandatoriamente considerar todo o exposto no Termo de Referência, bem como todo o exposto no PGA anexado, referente ao monitoramento do meio socioambiental. Todas as propostas serão avaliadas com base nesses documentos. Caso o **PROPONENTE** não atenda algum requisito destes documentos, a proposta não será considerada.

O **PROPONENTE** deve apresentar valores que justifiquem a qualidade e eficiência técnica exigida por esta Companhia, com a comprovação de que o valor final apresentado irá cobrir todas as despesas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A **CONTRATANTE** deverá dispor de profissional que realize a integração de todos os dados obtidos a fim de apresentar uma conclusão integrada acerca do meio socioambiental, correlacionando os principais resultados às atividades portuárias, bem como, caso necessário, haja interação desse profissional com outros contratados para monitoramento de outros meios pertencentes às condicionantes da licença de operação vigente.

Todo desconto/abono ou procedimento similar aplicado à proposta é de total e inteira responsabilidade da tomada de decisão do **PROPONENTE**, não sendo aceito como justificativa o desconto concedido sob responsabilidade da **PROPONENTE** para o não cumprimento de qualquer requisito deste Termo de Referência ou PGA correlato.

O último item da PPU, Item 24, considera um valor de contingência para ser utilizado em casos de emergência, mediante aprovação do **CONTRATANTE**. Esse valor deve cobrir quaisquer despesas extras ou não previstas por quaisquer monitoramentos descritos nesse termo de referência e PGA. O valor de contingência deverá ser calculado como verba única para o período de 24 meses.

O **PROPONENTE** deverá apresentar Cronograma de Execução previsto para os serviços descritos nesse termo de referência.

6.2 Validade da Proposta

A proposta deve ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uniforme aos seus empregados que desenvolverão atividades e estarão permanentemente lotados no Porto de São Sebastião constando identificação de prestador de serviços de gestão ambiental ao Porto, bem como disponibilizar os devidos EPIs para os funcionários que trabalharão lotados no Porto de São Sebastião.

Deverá ainda cumprir integralmente com todas as exigências legais e trabalhistas, bem como, aquelas constantes de acordos coletivos das categorias.

A empresa contratada será responsável por utilizar mão-de-obra devidamente qualificada à execução dos serviços.

Todas as embarcações utilizadas em amostragens, coletas ou vistorias de campo deverão ser conduzidas por pessoal devidamente qualificado e credenciado segundo exigências dos órgãos competentes como a Marinha do Brasil e Capitania dos Portos. As embarcações deverão estar com toda sua documentação em dia, em boas condições de manutenção, equipadas com todo o material de salvatagem exigido pelos órgãos competentes, devidamente autorizadas e vistoriadas para a navegação nas áreas de amostragem explicitadas e só poderão transportar o número máximo de passageiros permitidos para a embarcação ou o peso máximo permitido para aquele tipo de embarcação. As embarcações engajadas em atividades de campo deverão possuir identificação por meio de banner ou faixa contendo o logotipo do Porto de São Sebastião e descrição de atividade de monitoramento ambiental do Porto Público de São Sebastião.

As ações a serem desenvolvidas pela contratada para o desenvolvimento deste Termo de Referência são as seguintes:

- Gestão do contrato

A **CONTRATADA** deverá apresentar atualização **mensal** do cronograma físico e financeiro - CFF em relação a execução do contrato abrangendo os planos e respectivos custos executados. O modelo de CFF encontra-se no **Anexo III** deste documento.

- Comprovações trabalhistas

A **CONTRATADA** deverá apresentar todos os meses Planilha de Preços Unitários com os quantitativos medidos no mês, guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, Guia da Previdência Social – GPS quitada.

- Capacidade para execução do Projeto

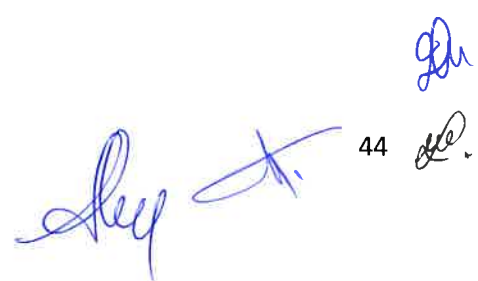
Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência, experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em execução de Programas de Monitoramento e Licenciamento Ambiental, conter em seu quadro funcional, profissionais em quantidade e com capacitações específicas em pelo menos uma das seguintes áreas de formação: Gestão/Engenharia Ambiental, Química, Geologia, Biologia, Tecnologia Ambiental e Oceanografia ou outras correlatas.

A **CONTRATADA** deverá ainda:

- Realizar reconhecimento da área e dos pontos de amostragem propostos de todos os Planos e Programas Propostos,
- Realizar as Campanhas conforme Cronograma proposto, seguindo as Normas legais citadas e utilizando equipamentos devidamente aferidos;
- Elaborar e apresentar os relatórios de campo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de cada Campanha;
- Elaborar os relatórios de acompanhamento devidos, descritivo das atividades/análises efetuadas no período, considerando 15 (quinze) dias após a realização da atividade de campo;
- Apresentar Relatório Técnico Anual contendo um sumário executivo objetivo, claro e que apresente inequivocamente os resultados das campanhas realizadas no ano corrente de vigência do Contrato, sugestões, melhorias aplicadas, recomendações, autorizações ou outras atividades que tenham impactado significativamente os resultados obtidos, para atendimento as condicionantes estabelecidas pelo IBAMA.

Os relatórios anuais deverão conter análise crítica contendo conclusões que relacionem causas e efeitos das atividades portuárias em todos os planos e programas ambientais. Os relatórios anuais deverão conter análises estatísticas em forma de gráficos qualitativos e quantitativos de todos os programas objetos deste Termo de Referência. A elaboração de relatório consolidado de todos os dados e resultados obtidos para os planos e programas executados no período deverá ser apresentado 12 (doze meses) após o início das atividades de monitoramento, totalizando para o período 2 (dois) relatórios anuais consolidados. O relatório deverá compilar as informações levantadas *in-situ*, além dos resultados das análises químicas e biológicas, cuja análise crítica deverá servir de base a avaliação quanto a qualidade ambiental da área e da influência da atividade portuária sobre os meios físico, biótico e das ações e resultados alcançados.

Todos os relatórios serão encaminhados à **CONTRATANTE** em via digital somente.



7.2 Obrigações da CONTRATANTE

Apresentar à **CONTRATADA** quaisquer documentos referentes ao escopo abordado neste Termo de Referência que irão balizar todos os resultados esperados, ou outros dados de outros monitoramentos ambientais que possam embasar decisões técnicas, ou outras decisões pertinentes.

A **COMPANHIA** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação. Deve ainda comunicar à **CONTRATADA** oficialmente das irregularidades observadas na execução dos serviços, observar todas as orientações fornecidas pela **CONTRATADA**, visando o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria nº 3.214/1978, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego e as alterações, ou outras que venham a substituí-las, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis e rescindir o **CONTRATO** pelos motivos previstos na Lei 13.303/2016.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Encerramento / Rescisão

Esse **CONTRATO** deverá ser encerrado após o prazo de vigência ou poderá ser prorrogado a depender das necessidades da **CONTRATANTE** e interesse da **CONTRATADA**.

Caso o fornecimento de serviços seja encerrado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** toda documentação, relatórios e planilhas em meio eletrônico no formato Word ou Excel, e se necessário, a critério da **COMPANHIA**, disponibilizar relatórios específicos em PDF, WORD, XLS, DWG, dentre outros, referentes à verificação de conformidade legal que se refere está Termo de Referência.

ISADORA SANTOS BONELLO

Gerente de Meio Ambiente



45



ANEXO 2

RESOLUÇÃO ST Nº 40/1994

RESOLUÇÃO ST N.º 40/1994 DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, PUBLICADA EM 07/04/1994.

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II da Lei Estadual 6.544/89, de 22-11-89.

O Secretário dos Transportes, com fundamento no artigo 2º do Decreto 33.701, de 22-8-91, que deu nova redação ao artigo 3º do Decreto 31.138, de 9-1-90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) atraso até 30 dias, multa de 04% sobre o valor dia de atraso.

Em se tratando de serviços a estes vinculados multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original, reajustado até a data da aplicação da penalidade, pela variação da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-lo.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida:

multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responder o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º - A penalidade mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

§ 4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimentos ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, pela variação da UFESP, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a Resolução SIEV-38 DE 02/04/92.

ANEXO 3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

CONTRATADO: ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO DO MEIO SOCIOAMBIENTAL EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDO PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, 01 de março de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE



Nome: Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio

CPF: 003.883.257-71

RG: 476.361 Marinha/RJ

Data de Nascimento: 05/06/1972

E-mail institucional: ernesto.sampaio@portoss.com.br

E-mail pessoal: aecsampaio@gmail.com

Assinatura:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome

Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio

Cargo: Diretor-Presidente

CPF

003.883.257-71

RG

476.361

Marinha/RJ

Data de Nascimento

05/06/1972

Telefone(s) 12 3892-1899

61 99102-7002

Endereço Residencial Completo

Av. Geraldo Nogueira da Silva, 869 - apt. 34 - Caraguatatuba/SP - CEP 11665-000

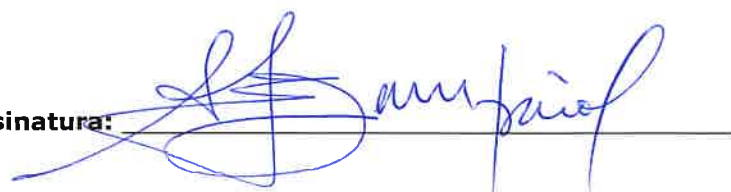
E-mail institucional

ernesto.sampaio@portoss.com.br

E-mail pessoal

aecsampaio@gmail.com

Assinatura:



Nome

Cezar Aurelio Trombelli

Cargo

Diretor de Administração e Finanças

CPF

992.132.818-20

RG

4.669.963-6

SSP/SP

Data de Nascimento

14/04/1953

Telefone(s)

12 3892-1899 15

998300427

Endereço Residencial Completo

Rua General Milton Tavares, 467 - Reserve Du Moulin - CEP 11605-500 - São Sebastião/SP

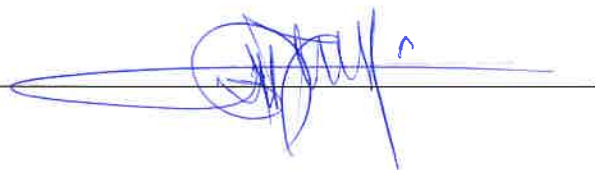
E-mail institucional

E-mail pessoal

Cezar.trombelli@portoss.com.br

cezartrombelli@gmail.com

Assinatura:



Pela CONTRATADA: ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Nome

Cargo : CEO & Diretor Executivo

Victor Hugo Barbosa de Carvalho

CPF

RG

Data de Nascimento

Telefone(s)

070.466.526-35

13724702

17/02/1987

27 99798-7055

SSP/MG

Endereço Residencial Completo

Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 140, BL A, Ed.Tivoli, apt.1003 –Barro Vermelho – CEP 29057-630 – Vitória/ES

E-mail institucional

E-mail pessoal

Victor@elementus-sa.com.br

vhbcambiental@gmail.com

Assinatura:



Ref.: CONTRATO Nº. 002/2023 - PROCESSO CDSS-PRC 2022/00045

ORDEM DE SERVIÇO nº 01 de 03/04/2023
Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO/SP
Contratado: ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DO MEIO SOCIOAMBIENTAL EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1580/2020 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO/SP E RESPECTIVOS PARECERES TÉCNICOS EXPEDIDOS PELO IBAMA NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 02001.003974/2005-83 DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da Contratada e observadas as normas técnicas da ABNT.

Data de início e prazo de execução dos serviços e dados para a nota fiscal:

Os serviços serão executados, em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato, bem como seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência, no prazo de 24(vinte e quatro) meses, contado da data de recebimento pela Contratada desta presente Ordem de Serviço.

As notas fiscais deverão conter os seguintes dados:

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

Av. Dr. Altino Arantes, nº 372 – Centro - São Sebastião/SP

CEP 11608-623

CNPJ: 09.062.893/0001-74 - INSC. ESTADUAL: isento

Responsável e Gestor do contrato:

Gestor: Isadora Santos Bonello

e-mail: isadora.bonello@portoss.com.br



ALEXANDRE ERNESTO CORRÊA SAMPAIO

Diretor-Presidente

Recebido em: 03/04/2023



ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA



Sua conexão com o futuro.

1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;

2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 4655347

Nome do Publicante: COMPANHIA DOCAS DE SAO SEBASTIAO

Nome do usuário: Marlene Fabris

CPF do usuário: 33292132800

Data de Recebimento: 05/04/2023 15:34:17

Caderno: Empresarial

Seção: Companhia Docas de São Sebastião

Tipo de Matéria: Extrato de Contrato

Arquivo: EXTRATO CONTRATO - 002-23 - proc2022-00045 -ELEMENTUS -
socioambiental.txt

Tamanho: 931 B

Hash MD5: 2CFF78AFCB7E929C1279EF21A8AA5FF0

Retranca: EM.4636.43.003.MarleneF.txt

Sobrescrito: Não.

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

CNPJ: 09.062.893/0001-74

EXTRATO DE CONTRATO

Proccds-prc2022/00045– LMP 004/22-CT 002-23 - Contratada: ELEMENTUS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos Programas de Monitoramento Ambiental do Meio SocioAmbiental em atendimento as condicionantes da Licença de Operação nº 1580/2020 do Porto de São Sebastião/SP e respectivos pareceres técnicos expedidos pelo IBAMA no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 02001.003974/2005-83 do Porto de São Sebastião– Fundamento legal: LMP 004/22 – Lei Federal 13.303/16 – Prazo: 24 (vinte e quatro) meses a contar de 03/04/2023, com término em 02/04/2025 - Valor: R\$ 1.339.432,93– Dotação orçamentária: elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – fonte 004 – Recursos Próprios - funcional programática: 26784160262660000 - Assinatura: 01/03/2023.

